PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.158/0001-40 — CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.206/90, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza o Executivo Municipal construir campo de futebol, conforme disposto no Art. 245, da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um campo de futebol, em terreno de sua propriedade, no bairro "Aparecida", nesta cidade, com a colaboração de Associações Comunitárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 11 de outubro de 1990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 181
do livro de Lei
Nº 38
Em: 11/10/90
Ass do Encarregado

afa